

Resolução nº : 2022/2003
Protocolo nº : 520144/01
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MARILE TERESINHA REBELO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Considerar legal a Resolução de aposentadoria SEAD/SEAP nº 0648, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5823, de 11/09/00, retificada pela Resolução nº 6388, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 18/10/02, determinando seu registro, com a conseqüente perda de objeto do presente Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente